



Rosário Oeste/MT, 28 de junho de 2019

Ofício nº. 064/PMRO/GAB/2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 015/2019, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que ***“autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.*”**

Atenciosamente,

**JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
*Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste –MT  
**CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA**



## MENSAGEM Nº. 015/2019

SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES LEGISLADORES,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, a Mensagem de nº. 015/2019, contendo projeto de lei que: “**autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências;**

O presente projeto de lei reporta-se exclusivamente ao pedido de abertura de crédito especial para aquisição de materiais permanentes e equipamentos voltados a rede municipal de saúde para atendimento a toda população por conta de aporte de emendas parlamentares não previstas no orçamento municipal apresentadas pela Bancada Federal do Mato Grosso, no valor de **R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** para Custeio dos Serviços de Saúde Municipal.

Trata-se de emendas parlamentares:

- ✓ Emenda Parlamentar de nº 28250019 de autoria o Deputado Federal do Mato Grosso, **SÁGUAS MORAES** no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).
- ✓ Emenda Parlamentar de nº 31010004 de autoria o Deputado Federal do Mato Grosso, **FÁBIO GARCIA** no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município.

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**



*Prefeito Municipal*

## **PROJETO DE LEI Nº. 023/2019** de 28 de Junho de 2.019

*Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.*

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,**

Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor correspondente a **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais)**, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

**Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática**

06 Secretaria Municipal de Saúde  
001 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0045 Media e Alta Complexidade (MAC)  
2047 Manutenção do Programa MAC  
33.90..39.00.00.00 (302) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$  
150.000,00

**Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática**

06 Secretaria Municipal de Saúde  
001 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
0022 Atenção Básica  
2043 Manutenção do Programa Saúde da Família



33.90.30.00.00.00 (249) Material de Consumo .....R\$ 100.000,00  
33.90..39.00.00.00 (250) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$  
200.000,00

**Art. 2º.** Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos Recursos Oriundos:

- ✓ Emenda Parlamentar de nº. 28250019 de autoria o Deputado Federal do Mato Grosso, **Ságuas Moraes** no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). **Fonte de Recursos 1.1.46.000000.**
- ✓ Emenda Parlamentar de nº. 31010004 de autoria o Deputado Federal do Mato Grosso, **Fábio Garcia** no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). **Fonte de Recursos 1.1.46.000000.**

**Art. 3º.** Fica autorizado a promover a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, respectivamente a compatibilização das peças de planejamento que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 28 de Junho de 2.019.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal